

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 102 | Segunda-feira, 09/06/2025

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	19
Ministro Jorge Oliveira	19

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 11/06/2025, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 012.367/2021-4 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: não há.
- 021.169/2020-9 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: não há.
- 047.156/2020-1 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 003.578/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Rigotech Soluções Governamentais Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.
Interessados: Athenas Automação Ltda.; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.
Representação legal: André Felipe Henkin, representando Athenas Automação Ltda.; Fabio Roberto Rigo, representando Rigotech Soluções Governamentais Ltda.
- 005.625/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Recorrente: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU)
Unidade jurisdicionada: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).
Representação legal: Cristiane Meireles dos Santos Souza (OAB/DF 40.157), Thiago Henrique Rosa de Araújo (OAB/DF 75.277), Eduardo Cardoso Santos Silva (OAB/DF 64.575) e outros, representando Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).
- 006.707/2024-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União
Unidade jurisdicionada: Instituto Rio Branco - MRE.
Representação legal: não há.
- 008.126/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Luciano Lorenzini Zucco
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 020.133/2024-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público Federal, Procuradoria da República na Bahia
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Representantes Comerciais; e Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Bahia.
Representação legal: não há.
- 021.815/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal Cardoso Fontes.
Responsável: Cns Nacional de Serviços Limitada.
Interessados: Hospital Federal Cardoso Fontes; Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
Representação legal: Gustavo Franklin Figueredo Tenorio (OAB/RJ 171.405), representando Cns Nacional de Serviços Limitada; Sabrina Faraco Batista (OAB/SC 27.739), representando Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 007.092/2025-3 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Superior Tribunal de Justiça
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 007.103/2025-5 - Natureza:** SOLICITAÇÃO
Solicitante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há.
- 007.331/2024-0 - Natureza:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).
Responsável: Alessandro Antônio Stefanutto.
Representação legal: não há.
- 008.388/2025-3 - Natureza:** SOLICITAÇÃO
Solicitante: Secretário Executivo do Conselho de Controle de Atividades Financeira (Coaf) Jorge Luiz Alves Caetano.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 003.543/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Procurador da República no Estado do Pará Bruno Araújo Soares Valente.
Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará.
Representação legal: não há.
- 005.129/2025-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte.
Responsáveis: Instituto Pro-saúde - Ips.; Uronal Jose Zancan.
Representação legal: não há.
- 005.136/2025-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte.
Responsáveis: Associação dos Povos Indígenas do Mapuera; Paulo Manoel dos Santos.
Representação legal: não há.
- 005.699/2025-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Secretaria-executiva do Ministério da Cultura.
Responsável: Giselle Thais Favacho Matos.
Representação legal: não há.

- 005.700/2025-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Secretaria-executiva do Ministério da Cultura.
Responsáveis: Editora Riani Costa Ltda.; Paulo Cesar Riani Costa.
Representação legal: não há.
- 005.701/2025-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Município de Assis Brasil - AC.
Responsáveis: Manoel Batista de Araújo; Município de Assis Brasil - AC.
Representação legal: não há.
- 005.704/2025-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Secretaria-executiva do Ministério da Cultura.
Responsável: Maria Cristina Bispo Freitas.
Representação legal: não há.
- 007.892/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Itapipoca - CE.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 008.338/2024-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Cristine Alves Rodrigues; Debora Thais Silva Alves Araujo; Denise Abadia Pereira Oliveira; Jaqueline Luiza Santos.
Representação legal: não há.
- 021.086/2022-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Unidade jurisdicionada: Município de Nova Olinda - TO.
Representação legal: não há.
- 039.254/2019-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.
Responsáveis: Euclides Abrão; Francisco Ludovico de Almeida Filho; Global Vita Medicina Ambulatorial Ltda.; Jorge Antonio Peixoto Donato; Maira Ludovico de Almeida; Nuvem Branca Participações Ltda.; Sociedade Hospitalar de Goiânia.
Representação legal: Alexandre Iunes Machado (OAB-GO 17.275), representando Nuvem Branca Participacoes Ltda; Geovana Aparecida Barbosa (OAB-GO 38.425), representando Maira Ludovico de Almeida; Geovana Aparecida Barbosa (OAB-GO 38.425), representando Francisco Ludovico de Almeida Filho; Rodolfo Jardim Dourado de Araujo (OAB-GO 41.925), representando Heber Cardoso Wanderley.

Ministro BRUNO DANTAS

- 008.184/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: S.P. Jornalismo e Publicidade Ltda.
Unidade jurisdicionada: Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.
Representação legal: Igor Henrique Bernardino da Silva I Sorenti, representando S.P. Jornalismo e Publicidade Ltda.
- 010.477/2014-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Unidade jurisdicionada: Petrobras Transporte S.A.; Petróleo Brasileiro S.A
Representação legal: Marcello Ribeiro de Carvalho (OAB-RJ 178.048), Tomas Braga Arantes (OAB-RJ 179.980) e Carolina Lima de Campos (OAB-BA 13.996), representando Petrobras Transporte S.A. - Mme; Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Eduardo Silva Santiago (OAB-RJ 134.133) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A
- 024.300/2024-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Diego Dall Agnol Maia (OAB-SP 304.834) e Ricardo Luiz Salvador (OAB-SP 179.023).

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 003.584/2001-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Grupo Executivo Para Extinção do Dner - MT (em Liquidação).
Responsáveis: Alexandre Augusto Ferreira de Oliveira; Cid Ney Santos Martins; Egesa Engenharia S.A.; Engespro Engenharia Ltda.; Francisco Augusto Pereira Desideri; Genésio Bernardino de Souza; Geraldo Augusto da Rocha Lima; Jaime dos Santos de Freitas Pacheco; Maurício Hasenclever Borges; Roberto Borges Furtado da Silva; Rogério Gonzales Alves; Ubirajara Alves Abbud.
Representação legal: Bruno Saraiva Duarte (OAB-MG 107.829), Wellington Cristiano da Fonseca e outros, representando Egesa Engenharia S.A.
- 003.828/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Carlos Jordy
Unidade jurisdicionada: Itaipu Binacional.
Representação legal: não há.
- 008.848/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura.
Representação legal: não há.

- 010.222/2019-7 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Responsáveis: Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro; Carlos Fernando do Nascimento; Davi Ferreira Gomes Barreto; Elisabeth Alves da Silva Braga; Jorge Luiz Macedo Bastos; Marcelo Bruto da Costa Correia; Marcelo Vinaud Prado; Mario Rodrigues Junior; Natália Marcassa de Souza; Sérgio de Assis Lobo; Weber Ciloni.
Interessado: Congresso Nacional (vinculador)
Representação legal: Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 093.815), Julia Fonseca Rosa (OAB-SP 474.793) e outros, representando Viabahia Concessionaria de Rodovias S.A.
- 018.677/2024-0 - Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.
Representação legal: não há.
- 027.908/2020-8 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Economia (extinto); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.
Representação legal: não há.
- 029.122/2009-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Fundação Banco do Brasil.
Representação legal: Mario Renato Balardim Borges (OAB-RS 50.627), Gabriela Coelho Michetti e outros, representando Banco do Brasil S.A.; Lucineia Possar (OAB-DF 40.297), Marcos Edmundo Magno Pinheiro (OAB-MG 64.233) e outros, representando Fundação Banco do Brasil.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 007.495/2024-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Odontologia; Conselho Regional de Odontologia de Goiás.
Representação legal: Renata da Paixao Costa Ferreira, representando Conselho Regional de Odontologia de Goiás.
- 035.939/2020-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Responsáveis: Armando Prado de Gois; Carla Damasceno Caetano Prado; Genilce Helena Silva Nardin França; José Batalha de Goes Neto; Magnata Automóveis Eireli; Prado Locações de Veículos e Serviços Eireli; Wellington Vieira Lima.
Representação legal: Milton Eduardo Santos de Santana (OAB/SE 5.964), e outros, representando José Batalha de Goes Neto; Thiago André Fonseca Santos (OAB/SE 9.291), e outro, representando Genilce Helena Silva Nardin França.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BENJAMIN ZYMLER

033.654/2023-9 - Denúncia sobre possíveis irregularidades em investimentos diretos no capital social de empresa.

Unidade jurisdicionada: Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil; Fundação dos Economiários Federais Funcef; Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.

Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: Karoline Alves Crepaldi (OAB-PR 99.320) representando Fundação dos Economiários Federais Funcef; Fabio Victor de Aguiar Menezes (OAB-SE 5.825), André de Almeida Barreto Tostes (OAB-DF 20.596) e Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB-DF 54.217); Melissa Belotto (OAB-RJ 143.358), Mariana Cury Machado (OAB-RJ 207.357), representando Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; Julia Dias Ferreira (OAB-SP 470.492), Laura Caruy e Silva (OAB-SP 500.882), representando Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.

Interesse em sustentação oral:

- **Jorge Elias Nehme (OAB/MT nº 4.642)**,
em nome de CAIXA DE PREVIDENCIA
DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

1º Revisor: Ministro Bruno Dantas (02/04/2025)

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

006.592/2024-4 - Processo administrativo com proposta alteração de dispositivos da Resolução-TCU 353/2023, que estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão pelo Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (04/06/2025)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

026.039/2010-9 - Agravos contra decisões monocráticas proferidas em tomada de contas especial constituída em razão de superfaturamento por preços excessivos apurado nas obras de conservação e restauração da BR-153/TO, no trecho compreendido entre Wanderlândia e Xambioá, no Estado de Tocantins.

Agravantes: Egesa Engenharia S.A.; Via Engenharia S.A.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Tocantins.

Responsáveis: Egesa Engenharia S.A.; Via Engenharia S.A.

Representação legal: Regis Antônio Caetano (OAB-TO 1.863), representando José Francisco dos Santos; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Maciste Granha de Mello Filho; Angelo Longo Ferraro (OAB-DF 37.922), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154) e outros, representando José Roberto Paixão; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Via Engenharia S.A.; Anna Carolina Miranda Dantas (OAB-DF 11.756-E), Artur Lima Guedes (OAB-DF 18.073), Rafael Naves Navarro (OAB-DF 78.695) e outros, representando Egesa Engenharia S.A.

1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (02/04/2025)

2º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (02/04/2025)

Ministro AUGUSTO NARDES

009.692/2022-3 - Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas.

Embargantes: Senado Federal, Diretoria-Geral do Senado Federal.

Unidade jurisdicionada: Senado Federal.

Representante: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli.

Representação legal: Hugo Souto Kalil (OAB-DF 29.179), Fernando César Cunha (OAB-DF 31.546), e Gabrielle Tatith Pereira (OAB-DF 30.252) representando o Senado Federal e a Diretoria-Geral do Senado Federal.

1º Revisor: Ministro Bruno Dantas (02/04/2025)

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

021.971/2023-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão de suposta concessão irregular de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Conceição Aparecida Lomanto; João Arguelho; Pedro Luiz Villa da Silva.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (02/04/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 000.682/2015-2 -** Recurso de reconsideração interposto contra deliberação proferida em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades identificadas em convênios.
Recorrente: Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senar no Estado de Rondônia.
Interessados/Responsáveis: Administração Regional do Senar no Estado de Rondônia; Congresso Nacional (vinculador), Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira; Josciney Viana de Faria; Marcelino da Silva Pantoja; Oscar Mituaki Ito; Pedro Teixeira Chaves.
Representação legal: Danilo Carvalho Almeida (OAB-RO 8.451), representando Pedro Teixeira Chaves; Marcio Pereira Bassani (OAB-RO 1.699), representando Oscar Mituaki Ito; Max Ferreira Rolim (OAB-RO 984), representando Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira.
- 004.067/2016-9 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em termo de compromisso destinado à construção de 245 módulos sanitários domiciliares.
Embargante: Jean Fábio Braga Cordeiro
Unidade jurisdicionada: Município de São Luís do Quitunde - AL.
Interessados/Responsáveis: Fundação Nacional de Saúde, Cicero Cavalcanti de Araujo; Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda - Epp; Eraldo Pedro da Silva; Jean Fábio Braga Cordeiro; Município de São Luís do Quitunde - AL.
Representação legal: Edson Ferreira Lima (OAB-AL 11.668); Rodrigo Araujo Campos (OAB-AL 8.544), Denis Guimaraes de Oliveira (OAB-AL 8.403) e outros; Rubens Marcelo Pereira da Silva (OAB-AL 6.638) e Fábio Henrique Cavalcante Gomes (OAB-AL 4.801); Adeilson Teixeira Bezerra (OAB-AL 4.719).
- 030.494/2019-2 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão proferido em sede de aposentadoria.
Recorrente: Fernanda Massot Madeira Coelho.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619).

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 012.881/2020-1 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na aplicação de recursos de convênio firmado para a execução de drenagem com pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sarjeta de concreto armado, valetas com dissipadores de energia nos Povoados de Milagres e São Bento.
Embargante: Manoel Gabriel dos Santos.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Responsáveis: Manoel Gabriel dos Santos e Material de Tudo Ltda.
Representação legal: Magno Israel Miranda Silva (OAB/DF 32.898), Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte (OAB/BA 22.729) e outros, representando Manoel Gabriel dos Santos.
- 020.534/2017-5 -** Pedidos de reexame interpostos contra acórdão proferido em sede de representação acerca de irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para dezoito hospitais estaduais.
Recorrentes: Atacado de Produtos Alimentícios Cv Ltda - ME; Salina Corp Ltda.
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Tocantins.
Interessado: Fundo Nacional de Saúde/MS.
Responsáveis: Atacado de Produtos Alimentícios Cv Ltda - ME; Carlos Alberto Brito dos Santos; Elaine Negre Sanches; Joelma Lopes de Paiva Moreno; Marcos Esner Musafir; Marcus Senna Calumby; Milton Ferreira Castro; Paulo Cesar Costa Teixeira; Renato Jayme da Silva; Ronnie Peeterson de Aquino Sousa; Salina Corp Ltda.; W V B Vargas - Epp.
Representação legal: Franklin Moreira dos Santos (OAB/RJ 88.573), representando Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins; Régis Antônio Caetano (OAB/GO 48.877), representando Atacado de Produtos Alimentícios Cv Ltda. - ME; Franklin Moreira dos Santos (OAB/RJ 088.573), representando Marcos Esner Musafir; Régis Antônio Caetano (OAB/GO 48.877), representando Salina Corp Ltda.
- 025.941/2024-0 -** Representação acerca de possíveis irregularidades relacionadas à outorga e fiscalização de títulos minerários no regime de permissão de lavra garimpeira (regime de PLG).
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há.
- 027.768/2015-5 -** Recurso de revisão interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos de convênio firmado para incentivar o turismo por meio do apoio à realização do projeto intitulado "Antônio João 2009".
Recorrente: Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa Dantas.
Unidade jurisdicionada: Município de Joca Claudino/PB.
Interessado: Ministério do Turismo.
Responsável: Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa Dantas.
Representação legal: Herleson Sarllan Anacleto de Almeida (OAB/PB 16.732), representando Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa Dantas.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 001.805/2022-3 -** Agravo contra decisão proferida em representação acerca de indícios de irregularidades identificados em contrato celebrado para o serviço de transporte de Insumos Críticos de Saúde (ICS).
Agravante: VTC Operadora Logística Ltda.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: Debora Oliveira Queiroz Albuquerque (OAB-DF 33.213), entre outros, representando a VTC Operadora Logística Ltda.
- 002.363/2023-2 -** Monitoramento de determinações proferidas em auditoria operacional que teve o objetivo de examinar instrumentos à disposição dos gestores da Lei de Informática (Lei 8.248/1991) para avaliação da política pública de incentivo ao setor de tecnologia da informação e comunicação.
Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
Responsáveis: Hamilton José Mendes da Silva; Henrique de Oliveira Miguel; José Gustavo Sampaio Gontijo; Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Representação legal: não há
- 005.490/2025-1 -** Representação acerca de possível omissão na divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb 2023.
Representantes: Deputados Federais Caroline de Toni (PL/SC); Carlos Jordy (PL/RJ); André Fernandes de Moura (PL/CE) e Adriana Ventura (NOVO/SP)
Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Representação legal: não há
- 008.102/2024-4 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão proferido em sede de representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para aquisição regionalizada de material Classe VI (Torre de Iluminação com geração de energia fotovoltaica), de modo a atender às necessidades de Organizações Militares.
Recorrente: Solarterra Ltda.
Unidade jurisdicionada: Centro de Controle Interno do Exército; Comando do 2º Grupamento de Engenharia - MD/CE
Representação legal: Marcos Aurelio Duarte Loureiro Junior (OAB-RS 113.356), representando Solarterra Ltda.
- 017.773/2024-5 -** Relatório de Acompanhamento das medidas emergenciais adotadas para assistência e socorro aos municípios do Rio Grande do Sul afetados pelas enchentes (Auxílio Reconstrução e Auxílio a Trabalhadores Formais).
Unidades jurisdicionadas: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério do Trabalho e Emprego
Interessado: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 000.602/2016-7 -** Recurso de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em convênio firmado para dar apoio ao projeto "2º Chitão de Santo Antônio".
Recorrente: Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior
Unidade jurisdicionada: Município de Quixeramobim - CE.
Interessados/Responsáveis: Ministério do Turismo, Edmilson Correia de Vasconcelos Junior.
Representação legal: Geraldo de Holanda Gonçalves Filho (OAB-CE 17.824), Vanice Maria Carvalho Fontenele (OAB-CE 19.783) e outros, representando Edmilson Correia de Vasconcelos Junior.
- 008.646/2015-5 -** Recurso de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades no contrato de execução das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho entre Palmas/TO e Uruaçu/GO (lote 16).
Recorrente: Galvão Engenharia S.A.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ), atual Infra S.A.
Interessados/Responsáveis: Galvão Engenharia S.A. e Ulisses Assad.
Representação legal: Maria de Lourdes Flecha de Lima Xavier Cançado de Almeida (OAB-MG 80.050) e José Anchieta da Silva (OAB-MG 23.405), representando Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; Mauricio Santo Matar (OAB-SP 322.216), Isabela Felix de Sousa Ferreira (OAB-GO 28.481) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ); Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154) e outros, representando Galvão Engenharia S.A.; Tarley Max da Silva (OAB-DF 19.960), Fernando José Gonçalves Acunha (OAB-DF 21.184) e outros, representando André Luiz de Oliveira.
- 012.118/2018-4 -** Recurso de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em pagamentos de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do sistema de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, para atendimento ao Programa Atenção Básica/Saúde da Família.
Recorrente: Município de São Benedito do Rio Preto/MA
Unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Saúde - MS, José Mauricio Carneiro Fernandes; José Creomar de Mesquita Costa; Maria Aurea Paiva Bezerra; Maria Beatriz de Mesquita Costa; Município de São Benedito do Rio Preto - MA.
Representação legal: Fabiana Borgneth de Araújo Silva (OAB-MA 10.611), Adriana Santos Matos (OAB-MA 18.101) e outros, representando Município de São Benedito do Rio Preto - MA; James Lobo de Oliveira Lima (OAB-MA 6.679), representando Maria Aurea Paiva Bezerra; Antônio Mario Baima Pereira Junior (OAB-MA 9.502-A), Fabio Melo Maia (OAB-MA 6.736-A) e outros, representando José Mauricio Carneiro Fernandes.

- 025.397/2021-4 -** Denúncia acerca de supostas irregularidades na gestão de recursos e indícios de uso indiscriminado do banco e de seus recursos para campanhas eleitorais antecipadas do então presidente da República e do então presidente do banco.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Leandro Lara Leal (OAB-MG 79.978), Gryecos Attom Valente Loureiro (OAB-DF 54.459) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Diego Felipe Bochnie Silva (OAB-DF 39.372), Eder Marcelo de Melo (OAB-DF 56.511) e outros, representando Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Brasília.
- 046.584/2012-9 -** Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão proferido em prestação de contas anuais referente ao exercício de 2011.
Recorrentes: Júlio Cesar Gomes Pedro e Tryx Eventos Ltda.
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.
Interessados/Responsáveis: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Henrique de Albuquerque Filho; Antonio Osorio; Carla Christina Fernandes Pinheiro; Daniele Paraíso de Andrade Schneider; Eduardo Diniz França Santana; Etevaldo Bastos; Gil Roberto da Silva e Castro; Gilberto Neder Amendoeira; Henrique Mendes Junior; Joao Gualberto Sousa Gouveia; Jorge Marão Filho; José Macena da Silva; João Batista Porto Cursino de Moura; Julio Cesar Gomes Pedro; Julio Cezar Rezende de Freitas; Luiz Edmundo Quintanilha de Barros; Luiz Edmundo Vargas de Aguiar; Luso Soares da Costa; Manoel Martins Meireles; Manoel dos Santos Amado; Marcos Ernesto Coelho Vignal; Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda. ; Nayana Maia Peixoto; Nilton Pereira; Orlando Santos Diniz; Pedro de Araujo Braz; Roberto Ferreira da Silva; Rodolfo Bernardes Roquette; Tryx Eventos Ltda - ME; Vania Lucia Ribeiro de Carvalho, Julio Cesar Gomes Pedro; Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda.; Tryx Eventos Ltda, - ME.
Representação legal: Izadora Fernandes Pereira (OAB-RJ 231.032), Bernardo Iwalski Vieira Carvalho (OAB-RJ 227.965) e outros, representando Paula Menna Barreto Marques; Vinícius Silva Conceição, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Claudio Renato do Canto Farag (OAB-DF 14.005), Felipe Teixeira Vieira (OAB-DF 31.718) e outros, representando Julio Cesar Gomes Pedro; Antonio Florencio de Queiroz Junior, José Roberto Borges Tenorio (OAB-RJ 56.635) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Izadora Fernandes Pereira (OAB-RJ 231.032), Bernardo Iwalski Vieira Carvalho (OAB-RJ 227.965) e outros, representando Thiago de Aragão Gonçalves Pereira e Silva; Amanda Barros Seabra Pereira, representando Fábio Viana Fernandes da Silveira; Leonardo Ribeiro Pessoa (OAB-RJ 98874) e Ana Maria Cavalier Simonato (OAB-RJ 100.121), representando Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda.; Mateus Henrique Chaves Pereira, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Paula Menna Barreto Marques (OAB-RJ 165.772), Thiago de Aragão Gonçalves Pereira e Silva (OAB-RJ 131.235) e outros, representando Orlando Santos Diniz; Leonardo Ribeiro Pessoa (OAB-RJ 98.874) e Ana Maria Cavalier Simonato (OAB-RJ 100.121), representando Tryx Eventos Ltda. - ME.

Ministro BRUNO DANTAS

- 009.651/2023-3 -** Tomada de contas especial instaurada em razão irregularidades na prestação de contas de contrato de repasse cujo objeto era a "produção ou aquisição de unidades habitacionais".
Unidade jurisdicionada: Município de Santarém Novo - PA
Responsáveis: Sei Ohaze; Thiago Reis Pimentel
Interessado: Caixa Econômica Federal
Representação legal: Nikolas Gabriel Pinto de Oliveira (OAB-PA 22.334), representando Thiago Reis Pimentel
- 028.521/2024-2 -** Solicitação do Congresso Nacional requerendo informações sobre a observação dos princípios da moralidade, economicidade e eficiência nos gastos realizados pela Presidência da República e Ministros em viagens para a 79ª Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), realizada em Nova York, em setembro de 2024.
Solicitante: Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Deputado Joseildo Ramos.
Unidade jurisdicionada: não há
Representação legal: não há

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 004.056/2015-9 -** Recursos de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial acerca das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS), no Estado de Goiás (Contrato 21/2001, trecho entre o km 0,0 e o km 40,1 da FNS).
Recorrentes: Carlos Miguel Pires; João Ricardo Auler; Construções e Comércio Camargo Correa S.A.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ).
Interessados/Responsáveis: Jorge Antônio Mesquita Pereira de Almeida; José Francisco das Neves; Renato Luiz de Oliveira Lustosa; Ulisses Assad, Carlos Miguel Pires; Construções e Comércio Camargo Correa S.A.; João Ricardo Auler.
Representação legal: Mauricio Santo Matar (OAB-SP 322.216), Isabela Felix de Sousa Ferreira (OAB-GO 28.481) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ); Vitoria Costa Damasceno (OAB-DF 60.734), representando João Ricardo Auler; Hugo dos Santos Novais (OAB-RJ 164.309), representando Renato Luiz de Oliveira Lustosa; Gabriel Miranda Coelho (OAB-RJ 43.502), representando Jorge Antônio Mesquita Pereira de Almeida; Renan Pereira dos Santos (OAB-RJ 205.507) e Maurício Lima dos Santos (OAB-RJ 99.102), representando Carlos Miguel Pires; Vera Eliza Muller (OAB-DF 27.906), representando Ulisses Assad; Natasha Oliveira França (OAB-DF 52.816), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073), Juliana Andrade Litaiff (OAB-DF 44.123), Andressa Carvalho Pereira (OAB-DF 73.713), Mariana Carvalho Craveiro Teixeira Moreira (OAB-DF 68.143), Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Hugo Abrantes Fernandes (OAB-DF 53.090), Raffael de Lucca Masullo (OAB-DF 49.736), Danilo Galan Favoretto (OAB-SP 305.566), Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 04.110), Antônio Henrique Medeiros Coutinho (OAB-DF 34.308), Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), Eduarda Souza Dantas Martins Torres (OAB-DF 73.604), Amanda Ribeiro Lemos (OAB-DF 62.933), Theofilo Miguel de Aquino (OAB-SP 374.654) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Correa S/A.

- 008.515/2024-7 -** Tomada de Contas Especial instaurada em razão de o responsável ter recebido remuneração de Secretário Parlamentar, entre maio de 2008 e junho de 2021, sem a correspondente contraprestação laboral.
Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados
Responsáveis: Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho; Joel Brito Rocha; Tiago Atta Rocha
Representação legal: Pedro Eduardo Alencar Granja (OAB-PE 38.620), Paulo José Ferraz Santana (OAB-PE 05.791) e outros, representando Joel Brito Rocha; Pedro Eduardo Alencar Granja (OAB-PE 38.620), Paulo José Ferraz Santana (OAB-PE 05.791) e outros, representando Tiago Atta Rocha.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 004.095/2025-1 -** Solicitação do Congresso Nacional encaminhando, a este Tribunal, recomendações e demais comunicações do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), constantes do Relatório n. 2/COI/CMO, aprovado pela CMO em 11/12/2024.
Solicitante: Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Deputado Julio Arcoverde.
Unidade jurisdicionada: não há.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há
- 014.219/2015-8 -** Solicitação do Congresso Nacional para a realização de auditoria destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares na Petróleo Brasileiro S.A. (CPI - Petrobras),
Solicitante: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares na Petróleo Brasileiro S.A. (CPI - Petrobras)
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A
Interessados/Responsáveis: Petróleo Brasileiro S.A
Representação legal: não há
- 015.386/2017-1 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a relação e disponibilização de documentos relativos a trabalhos de fiscalização e controle e informações sobre medidas adotadas pelo tribunal nos últimos cinco anos, especialmente sobre os órgãos fiscalizadores, Polícia Federal e Ministério Público Federal, em decorrência das auditorias realizadas pelas empresas KPMG e PriceWaterHouseCoopers, suspeitas de irregularidades, em empresas públicas e privadas de capital aberto.
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal
Unidade jurisdicionada: não há.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há

- 015.769/2020-8 -** Denúncia sobre supostos pagamentos indevidos e ausência de laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros na Obra de construção do edifício garagem do Hospital Central do Exército, em Benfica, Rio de Janeiro (RJ).
Unidade jurisdicionada: Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há
- 021.044/2020-1 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão proferido em representação acerca de suposta imposição indevida de sigilo sobre gastos com publicidade.
Recorrentes: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934) e Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 175.337), representando Caixa Econômica Federal; Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Solon Mendes da Silva (OAB-RS 32.356) e outros, representando Banco do Brasil S.A.
- 030.258/2015-4 -** Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas referente a termo de compromisso cujo objeto era a execução de sistema de esgotamento sanitário.
Recorrente: João Felipe Lopes
Unidade jurisdicionada: Município de Peri Mirim - MA
Interessados/Responsáveis: Fundação Nacional de Saúde, Afonso Pereira Lopes; João Felipe Lopes.
Representação legal: Maria Amelia dos Santos Lopes, representando Afonso Pereira Lopes; Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB-MA 8.598), representando João Felipe Lopes.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 004.350/2025-1 -** Denúncia sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de serviços de segurança patrimonial na Bahia.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Regional do Nordeste.
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Gutemberg Araújo Lima (OAB-BA 24.632).
- 005.467/2024-1 -** Relatório de Acompanhamento dos processos de aquisições na área de TI da Administração Pública Federal com utilização de ferramentas de TI - ciclo 2024-2025.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Telecomunicações; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Central de Compras - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Comando da Aeronáutica; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Regional de Administração de São Paulo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Defensoria Pública da União; Delegacia do MC - MA (extinta); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Fundação Cultural Palmares; Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade Federal do Pampa; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Nacional de Cardiologia; Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Hadad; Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Cultura; Ministério da Saúde; Ministério das Cidades; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério Público Federal; Petróleo Brasileiro S.A.; Presidência da República; Senado Federal; Serviço Florestal Brasileiro; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Interessados/Responsáveis: não há.

Representação legal: não há.

047.646/2020-9 - "Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de possíveis irregularidades na execução de contratos para prestação de serviços de intermediação de mídia publicitária, nos exercícios de 2016 a 2018."

Embargante: Marcelo José Salles de Almeida.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB-RJ 94.117), Anderson Prezia Franco (OAB-DF 59.780) e outros, representando a Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Walmir Antônio Barroso (OAB-RJ 52.839), representando Orlando Santos Diniz.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

030.926/2023-8 - Monitoramento de determinações proferidas em processo de fiscalização da execução do Programa BR-Legal (Fiscobras de 2013).

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Interessados/Responsáveis: não há.

Representação legal: não há.

- 034.669/2020-5 -** Representação acerca de indícios de irregularidades nas obras de pavimentação da rodovia CE-010, no trecho entre Fortaleza/CE e Eusébio/CE.
Representante: Deputado Estadual do Ceará Heitor Correia Férrer.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 038.824/2021-3 -** Solicitação do Congresso Nacional requerendo a realização de ato de fiscalização e controle sobre a liberação de produtos agrotóxicos e as isenções fiscais desses produtos.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Unidade jurisdicionada: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Economia.
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 007.134/2022-3 -** Monitoramento de acórdão proveniente de auditoria operacional coordenada nas 334 unidades de conservação federais com o objetivo de avaliar se suas condições propiciavam o atingimento de seus objetivos, bem como o atingimento de metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há.
- 020.507/2022-4 -** Monitoramento de recomendação proferida em sede de representação acerca de supostas irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de empresa para a prestação de serviços em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e outros serviços.
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há.
- 021.082/2022-7 -** Denúncia a respeito de possíveis irregularidades em contrato firmado para a regular entrega e garantia do equipamento médico-hospitalar gama Câmara Siemens.
Unidade jurisdicionada: Hospital Central do Exército.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Julianne Nunes de Lacerda (OAB/SP 434.732), Fernanda Modenesi Ribeiro (OAB/SP 125.962) e outros, representando Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. - Siemens Healthineers.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo: 008.396/2025-6****Natureza: Denúncia****Unidade: Prefeitura Municipal de São Carlos - SP****DESPACHO**

Trata-se de denúncia, com pedido de cautelar, a respeito de possíveis ilegalidades na elaboração dos projetos de execução de quatrocentos apartamentos para o empreendimento denominado “Conjunto Habitacional Santa Felícia”, localizado no município de São Carlos/SP, a ser custeado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). A contratação foi objeto da Concorrência Presencial 1/2024, com valor estimado de R\$ 60 milhões, vencida pela empresa Saned Engenharia e Empreendimentos S.A..

2. Preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 234 e 235 do RITCU e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, conforme demonstrado na instrução à peça 18, **conheço da denúncia**.

3. O denunciante solicitou a suspensão cautelar da contratação daquela empresa, alegando inconsistências nas informações sobre valores e projetos divulgados em redes sociais, rádios e televisão. Além disso, aponta risco de dano irreversível ao erário, pois a construção das unidades habitacionais ocorrerá em área inadequada, que não atende às exigências da Portaria MCID 725/2023 e do edital da licitação e está localizada em região com diversos problemas de infraestrutura. Ademais, alega que a medida cautelar não causará prejuízos à administração, sendo possível realizar nova licitação em espaço adequado para os apartamentos, alinhado ao Plano Diretor vigente. Por fim, solicita esclarecimentos sobre o processo decisório e transparência quanto a diversos documentos relacionados ao empreendimento.

4. A Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica analisou os pressupostos para adoção de medida cautelar, tendo concluído que:

4.1. não há perigo da demora, pois as obras ainda não têm previsão de início e há etapas burocráticas a serem vencidas antes disso, como o desmembramento da área onde será implantado o empreendimento e a inserção da contrapartida financeira do estado de São Paulo em sua lei orçamentária;

4.2. há plausibilidade jurídica em parte das alegações do denunciante no sentido de que os projetos do Conjunto Habitacional Santa Felícia contrariam as especificações urbanísticas e de atendimento de provisão subsidiada de que tratam o edital da Concorrência Presencial 1/2024 e as Portarias MCID 724 e 725/2023;

4.3. diante da ausência de urgência ou risco de ineficácia da decisão de mérito, não há elementos para a concessão da medida cautelar solicitada, cabendo indeferi-la.

5. Sobre os indícios de irregularidades, a AudUrbana entendeu que não procede a alegação sobre a inadequação da área de implantação do empreendimento, pois tal área “conta com urbanização bem desenvolvida e com toda a infraestrutura de uma cidade de porte médio” (peça 18, p. 4).

6. Outros pontos trazidos pelo denunciante carecem de maiores detalhes para avaliação de sua procedência, tais como: a discrepância entre os quantitativos de apartamentos previstos no projeto e os divulgados na mídia local; a incompatibilidade entre o valor recebido pela prefeitura e a estimativa de custo do empreendimento; e a destinação das unidades habitacionais para público-alvo que não corresponde às prioridades do programa. Assim, propõe a realização de diligências para esclarecimento desses aspectos.

7. Diante do exposto, **decido**:

- 7.1. **indeferir** o pedido de concessão de medida cautelar formulado pelo denunciante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;
- 7.2. **diligenciar** a Prefeitura Municipal de São Carlos/SP com fundamento nos artigos 157 e 187 do Regimento Interno deste Tribunal, para que, no prazo de quinze dias, encaminhe cópia dos seguintes documentos e informações, todas relacionadas ao “Conjunto Habitacional Santa Felícia”:
- 7.2.1. cópia (em arquivos PDF) dos projetos de localização e arquitetônicos;
 - 7.2.2. cópia dos Estudos de Impacto de Vizinhança em vigor;
 - 7.2.3. cópia da Análise técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDUSC) e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) sobre a viabilidade do empreendimento;
 - 7.2.4. cópia do ato normativo específico de definição de famílias de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MCID 724, de 15 de junho de 2023;
 - 7.2.5. informações sobre o valor a ser destinado ao empreendimento (segregando o montante devido ao Fundo de Arrendamento Residencial e a quantia devida ao Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social);
- 7.3. **diligenciar** a Caixa Econômica Federal, com fundamento nos artigos 157 e 187 do Regimento Interno deste Tribunal, para que, no prazo de quinze dias, encaminhe cópia das análises de viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia das propostas dos empreendimentos habitacionais denominados “Conjunto Habitacional Santa Felícia I” e “Conjunto Habitacional Santa Felícia II” a serem implantados no município de São Carlos/SP, objetos de contratos de doação de imóvel e de produção de empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, recursos do FAR, celebrados em 7/1/2025, com destaque para as seguintes questões:
- 7.3.1. análise do sistema de reservação de água proposto nos projetos submetidos à aprovação da Caixa, oito reservatórios com capacidade para armazenar 10 mil litros de água cada um, num total de 80 mil litros, em contraposição ao estabelecido no Anexo II da Portaria MCID 725/2023 (200 mil litros de água, resultado de $500 \text{ l/uh} \times 400 \text{ uh}$);
 - 7.3.2. número total de vagas de garagem a serem construídas.
- 7.4. **encaminhar** cópia deste despacho e da instrução à peça 18 à Prefeitura de São Carlos/SP e à Caixa Econômica Federal para subsidiar suas respostas.
- À Seproc para providências.

Brasília, 6 de junho de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 008.183/2025-2

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos

DESPACHO

Trata-se de denúncia de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços (PE SRP) 3/2025, conduzido pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), com valor estimado de R\$ 13.042.088,00, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário corporativo abrangendo: escritório, espaços de convivência, auditório (teatro, estúdio e sala de dados).

Após apresentar indícios de irregularidade na contratação, o denunciante requereu a anulação do certame, bem como a adoção de medida cautelar por este Tribunal (peça 1, p. 18).

Em seu exame preliminar, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) propôs realizar diligência e oitiva da Apex-Brasil (peças 20-21).

Feito esse breve resumo, passo a decidir.

Ante a falta de informações sobre o perigo da demora e o perigo da demora reverso, como a existência de contrato assinado e se a presente contratação é essencial ao funcionamento da unidade jurisdicionada, acolho a proposta de diligência da AudContratações.

Similarmente, em face da ausência de publicação de documentos essenciais do certame, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações dos licitantes, e diante de indícios de restrição indevida nas especificações do objeto, sobretudo em razão da falta de justificativa para as 20 normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) requeridas pelo edital, bem como de possíveis falhas na pesquisa de preços, acolho a proposta da AudContratações no sentido de realizar oitiva da Apex-Brasil.

Desse modo, **conheço** da denúncia, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU) e o art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014.

Com fundamento no art. 276, § 2º do RITCU, determino **oitiva prévia** da Apex-Brasil para que, no prazo de cinco dias úteis, se manifeste, com relação ao PE SRP 3/2025, acerca da existência dos pressupostos da medida cautelar pleiteada, bem como dos seguintes indícios de irregularidade:

a) falta de publicação de atos essenciais ao certame, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal; ao art. 7º, VI, e art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011; ao art. 2º, § 1º do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil; ao art. 5º da Lei 14.133/2021; e à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 585/2023, 2.458/2021, 1.778/2015, 93/2008 todos do Plenário;

b) exigências de normas potencialmente restritivas à competição, em possível afronta ao art. 2º, § 1º do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil; aos arts. 5º, 6º, XIII, 9º, I “a”, da Lei 14.133/2021; à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.225/2014, 1.524/2013, 861/2013, 2.407/2006, 2.392/2006 todos do Plenário;

c) falha na pesquisa de preços pelo alto valor estimado da contratação com indícios de sobrepreço, em afronta aos arts. 2º, § 1º, 83, do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil; e aos arts. 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

Com fundamento nos arts 157 e 158 do RITCU, determino **diligência** à Apex-Brasil para que, no prazo de cinco dias úteis, encaminhe cópia dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos:

a) elementos para a análise do perigo da demora reverso relativo ao certame ora em análise:

a.1) informe se a contratação objeto do PE SRP 3/2025 é essencial para as atividades da unidade, indicando, em caso afirmativo, o impacto de eventual deliberação que venha a determinar a suspensão dos atos do certame, de modo a remeter a documentação comprobatória das alegações;

a.2) informe se há decisão judicial ou administrativa determinando a suspensão do certame ora em análise, de modo a encaminhar, em caso afirmativo, cópia do respectivo documento;

a.3) informe o estágio atual da contratação e a previsão da realização dos próximos atos;

a.4) informe se existe contrato vigente com o mesmo objeto, o qual possa suportar uma possível determinação de suspensão cautelar do certame, indicando sua vigência e valor, se for o caso;

b) se já houve a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente do PE SRP 3/2025, enviando cópias que comprovem;

c) pareceres técnicos que embasaram as exigências de adequação dos objetos às diversas normas da ABNT, bem como as demais certificações previstas no termo de referência;

d) pesquisa de preços completa, a qual embasou o valor estimado de cada objeto licitado, detalhada por lote e por itens;

e) o termo de homologação do PE SRP 3/2025, detalhando os valores de cada item, de cada lote, os quais foram adjudicados às empresas vencedoras;

f) Ata de Registro de Preços decorrente PE SRP 3/2025, caso já tenha sido assinada;

g) demais informações que julgar necessárias; e

h) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato.

Cabe **alertar** à Apex-Brasil quanto à possibilidade de o TCU vir a conceder medida cautelar para a suspensão do ato ou procedimento impugnado, caso haja indicativo de afronta às normas legais e/ou possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração, bem como quanto à possibilidade de se determinar o retorno de fase do certame, caso confirmadas as irregularidades.

Por fim, determino o **encaminhamento** de cópia da instrução da AudContratações à peça 20 a Apex-Brasil, de maneira a embasar as respostas à oitiva prévia e a diligência.

Brasília, 6 de junho de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator